



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de solicitação da Coordenadoria de Comunicação Social e da Escola Judicial, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo TRT 18ª Região.

Para tanto, apresentaram o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 1), indicando o valor estimado de R\$259.800,00, “...sendo R\$ 138.105,00 para o TRT e R\$ 53.261,79 para a EJ) já constantes da Proposta Orçamentária e o restante, R\$ 68.433,81 a ser objeto de remanejamento /complemento”.

Autorizada a realização dos Estudos Técnicos Preliminares e a elaboração do Mapa de Riscos (doc.14), estes foram apresentados nos docs. 18 e 19, respectivamente; a memória de cálculo no doc. 20; o Termo de Referência foi juntado no doc. 26, devidamente ratificado pelos gestores e fiscais nos docs. 28 /31, oportunidade em que declararam ciência de sua nomeação e solicitaram a exclusão das modalidades 7 e 8 do TR, o que restou atendido no doc. 33.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 11/2024 (doc. 35), por meio do qual constatou que os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência compatibilizam-se com a legislação pertinente e contêm todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado, do edital de licitação e, se for o caso, da minuta contratual, passível, pois, de aprovação pela autoridade competente.

Recomendou, porém, fosse verificado junto à Escola Judicial a possibilidade de indicação de outros substitutos para os servidores que atuarão como fiscal técnico e administrativo (item 12.1.2 do TR), o que, mediante as indicações no doc. 38, restou atendido mediante a juntada de nova versão do Termo de Referência no doc. 41.

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras apurou que o valor médio global da contratação é da ordem de R\$229.724,40 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), doc 13, conforme estimativa de doc. 64 e manifestação de doc.65.

Considerando que o valor estimado ficou acima do valor inicialmente reservado (doc 13), os autos foram encaminhados à Secretaria de Orçamento e Finanças que, no doc. 67, informou que “...há disponibilidade para a despesa em pauta. Dessa forma, retifica-se os valores informados no doc. 13 de R\$ 138.105,00 e R\$ 80.000,00, para R\$ 138.105,00 e R\$ 91.619,40”.

Ante o exposto, com esteio no referido Parecer nº 11/2024, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e ante a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO o Termo de Referência de doc. 41.**

Outrossim, em observância ao artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **VALIDO a Estimativa 17/2024** (doc. 64) e determino a sua publicidade.

No mais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO a instauração de certame licitatório** para contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço (global), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).

Por fim, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, na sequência, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando à realização do certame, cuidando de dar publicidade à estimativa de custos.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas